



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº nº 6304/**MAP** – 9 Outubro 09

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
--------------	------------------	--------------	------

ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA N.º 2783/X/4ª

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 4382 de 2 do corrente, do Gabinete do Senhor Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

Peł A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

SMM



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

2009 10. 0 2 04382 -

Exm^a. Senhora
Dr^a. Maria José Ribeiro
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
o Ministro dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento
Assembleia da República
1249 – 068 LISBOA

S/Referência	S/Comunicação	N/Referência	Data
		Ent. 11319/MTSS/2009 Procº. 5204/2009/841	

**ASSUNTO: Pergunta n.º 2783/X (4.ª) – AC de 18 de Junho de 2009
Situação Social no Concelho de Seia**

Na sequência do vosso ofício n.º. 4410/MAP de 19 de Junho de 2009, referente ao assunto mencionado em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência o Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social de informar V. Ex^a. que de acordo com a informação prestada pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP,I.P.), pela Direcção Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (DGERT) e pelo Instituto de Gestão Financeira do Fundo Social Europeu (IGFSE,I.P.), informa-se o seguinte:

Pela informação prestada pelo IEFP,I.P., relativamente à situação das empresas e dos trabalhadores das empresas em epígrafe, cumpre-nos esclarecer o seguinte:

1– Empresa Beiralã Lanifícios, SA

Verificou-se a entrada em regime de suspensão por salários em atraso dos cerca de 210 trabalhadores (em Setembro de 2008), com a subsequente readmissão de cerca de 90 trabalhadores, no início de 2009. Posteriormente, decretada a insolvência pelo Tribunal, o administrador judicial da insolvência, segundo fontes ligadas à empresa e aos sindicatos, entendeu, para melhor proteger os trabalhadores em matéria de acesso ao fundo de garantia salarial, promover a rescisão, ou seja, a conversão da suspensão por salários em atraso em rescisão (87 trabalhadores, visto que ainda se encontram vinculados 3).

2 – Empresa Lusolã

Esta empresa tem relação directa com a conjuntura actual a nível mundial e nacional, em que a gestão de expectativas condiciona a renovação de contratos, ou seja, perante a retracção dos mercados em que empresa opera, a mesma optou por diminuir encargos permanentes, nomeadamente através da redução em custos com pessoal, não renovando os contratos a termo, mas numa óptica de conjuntura e de sustentabilidade da empresa.

3 – Empresa Ara Portuguesa

É uma empresa do sector do fabrico de calçado, que integra a multinacional alemã do mesmo nome. Instalou-se em Seia em 1993, e previu criar cerca de 700 postos de trabalho, tendo atingido o máximo de cerca de 600. Actualmente emprega cerca de 200, e tem vindo a não readmitir trabalhadores ou a não renovar contratos a termo e inclusivamente a promover algumas rescisões negociadas na mesma linha estratégica adoptada pela Lusolã (conjuntura actual desfavorável e contracção dos mercados). Desde o início do ano foram rescindidos ou não renovados 35 postos de trabalho.

4 – EDP – Contact Center

Com um ano de existência, o Contact Center da EDP emprega, como previu, 250 trabalhadores.

Segundo a informação prestada pela DGERT, das empresas referenciadas apenas a ARA SHOES Portuguesa, unipessoal, Lda., com sede em Vila Nova de Gaia, mas com estabelecimento em Seia, teve processos de despedimento colectivo. Um em 2008 que envolvendo 22 trabalhadores e outro em 2009 que envolveu a totalidade dos 169 trabalhadores e teve como motivo o encerramento da empresa.

Relativamente aos apoios co-financiados pelo Fundo Social Europeu informamos o seguinte :

1 - A "BEIRALÃ – Lanifícios, SA", pessoa colectiva com o NIF 502 323 043, fundada em 1989, tem sede na Av. 1.º de Maio, em Seia, e recebeu apoios co-financiados pelo FSE conforme quadro seguinte (em €):

QCA	PO	FSE	OSS	TOTAL
II	PEDIP II	72.385,63	24.128,55	96.514,17

Sobre esta entidade, não existe qualquer informação negativa no que se refere à gestão dos apoios concedidos pelo FSE.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

Mais cumpre informar que, no universo português de empresas, está registada uma outra "BEIRALÃ ID, Investigação e Desenvolvimento de Têxteis, Lda.", pessoa colectiva com o NIF 506614867, sociedade por quotas, com sede no Sítio da Palmatória, na Covilhã, empresa esta que não foi, directamente, beneficiária de apoios no âmbito do FSE.

2 - A "LUSOLÃ – Fabricação Fios Têxteis, SA", pessoa colectiva n.º 505 319 748, constituída em Maio de 2001, recebeu apoios co-financiados pelo FSE conforme quadro seguinte (em €):

QCA	PO	FSE	OSS	TOTAL
III	PRIME	44.915,58	14.971,87	59.887,45

Sobre esta entidade, não existe qualquer informação negativa no que se refere à gestão dos apoios concedidos pelo FSE.

3 - A "ARA Portuguesa - Fábrica de Calçado, SA" - Identificação:

Conforme registo na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia, em 10 de Outubro de 2005, a sociedade "ARA Portuguesa – Fábrica de Calçado, SA", com o NIF 500027650, foi objecto de processo de cisão/fusão, em que esta foi cindida, sem dissolução, mediante destaque de parte do seu património para fusão na sociedade incorporante "GRANIT – Schuh Portuguesa, Fábrica de Calçado, Sociedade Unipessoal, Lda", pessoa colectiva n.º 501823190, com sede na Alheira de Baixo, Pedroso, Vila Nova de Gaia, a qual incorporou, ainda, mediante transferência global do património, uma outra sociedade, a "S.P.C. – Serviço para Calçado, Sociedade Unipessoal, Lda.", pessoa colectiva n.º 502988860.

A sociedade incorporante "GRANIT – Schuh Portuguesa, Fábrica de Calçado, Sociedade Unipessoal, Lda" veio a alterar o respectivo contrato de sociedade adoptando a actual firma "ARA Shoes Portuguesa – Fábrica de Calçado, Sociedade Unipessoal, Lda", com sede na Rua Nova de Alheiras - Pedroso em Vila Nova de Gaia, mantendo o NIF 501823190.

Quanto à restante parte do património da "ARA Portuguesa – Fábrica de Calçado, SA", que manteve o NIF 500027650, foi objecto de transformação, tendo adoptado a firma "A.S.P.I. – Administração e Serviços para Imóveis, SA", cujo objecto consiste na gestão, administração, promoção e exploração de bens imóveis, pertencentes à sociedade ou a terceiros, no arrendamento e no exercício de quaisquer direitos reais sobre imóveis, na realização de quaisquer operações sobre esses bens, na construção, por conta própria ou através de empreitada, de edifícios para venda, na urbanização e loteamento de terrenos, na realização de empreendimentos imobiliários, na promoção imobiliária e na compra e venda de bens imóveis, incluindo a compra para revenda. A sociedade poderá ainda dedicar-se à prestação de quaisquer serviços

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

relacionados com as actividades anteriormente referidas, bem como serviços de consultoria e prospecção de mercado relacionados com bens imóveis e ainda serviços de consultoria diversas a empresas, incluindo nas áreas económica, financeira, contabilística, de direcção de empresas, marketing e publicidade. A sociedade poderá ainda proceder a investimentos através da aquisição e alienação de participações sociais e à gestão da carteira própria de títulos, bem como à aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de direitos de propriedade intelectual e industrial.

Das entidades acima mencionadas apenas existe registo da anterior "ARA Portuguesa – Fábrica de Calçado, SA", que directamente não recebeu, quaisquer apoios co-financiados pelo Fundo Social Europeu, embora se encontre registada no Sistema Integrado de Informação para o QCA III, relacionada com o PRIME – Programa de Incentivos à Modernização da Economia.

Em suma, o Governo tem vindo a acompanhar a situação destas empresas e dos seus trabalhadores.

Nomeadamente, o IEFP, IP, no quadro das suas competências em matéria de execução das políticas activas de emprego e formação profissional e através designadamente do respectivo Centro de Emprego.

Caso se venha a revelar necessária a acção do IEFP, IP., a mesma será realizada no quadro das suas competências em matéria de execução das políticas activas de emprego e formação profissional, através do acompanhamento da situação dos trabalhadores afectados.

Essa intervenção do IEFP, I.P., terá por um lado, incidência relativamente ao acesso aos mecanismos activos e passivos de protecção no desemprego, no que se refere à definição de um Plano Pessoal de Emprego, com um acompanhamento de proximidade aos trabalhadores, tendo em vista a reinserção dos mesmos no mercado de trabalho no menor prazo de tempo possível; e por outro lado, através do Programa Novas Oportunidades, procurando a elevação dos níveis de qualificação dos mesmos

Com os melhores cumprimentos, *Jessou*

O CHEFE DO GABINETE


(José Pedro Correia)

.../JL